



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Recebido em 04 / 07 / 19

Mensagem N.º 009/2019

Telêmaco Borba, 19 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo anteprojeto de Lei que "DESAFETA DE USO COMUM DO POVO E/OU ESPECIAL, FAIXA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR."

A Companhia de Saneamento do Paraná solicita desta municipalidade a cessão das áreas mencionadas abaixo, que serão destinadas à Faixa de Servidão Administrativa para passagem de tubulação da rede coletora de esgotos sanitários:

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 8,88m²

Proprietário: Município de Telêmaco Borba.

Situação: Dentro da Área Verde 03, no loteamento Jardim Monte Sinai II, na cidade de Telêmaco Borba, constante da Matrícula nº 30.247, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 63,00m²

Proprietário: Município de Telêmaco Borba.

Situação: Dentro do lote 01, da quadra 30, no loteamento Jardim Monte Sinai II, na cidade de Telêmaco Borba, constante da Matrícula nº 30.246, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 135,69m²

Proprietário: Município de Telêmaco Borba.

Situação: Dentro da Área de Preservação Permanente, no loteamento Jardim Monte Sinai II, na cidade de Telêmaco Borba, constante da Matrícula nº 30.245, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 415,83m²

Proprietário: Município de Telêmaco Borba.

Situação: Dentro da Reserva Legal, no loteamento Jardim Monte Sinai II, na cidade de Telêmaco Borba, constante da Matrícula nº 30.244, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

A instituição necessita realmente das áreas mencionadas, para atendimento dos serviços da rede de esgotos de Telêmaco Borba, sendo de extrema importância social a cessão. Nada obsta ceder os terrenos à instituição. Os serviços que a mesma presta são exclusivos e reconhecidamente **de extrema e relevante utilidade pública.**

Estamos encaminhando em anexo toda a documentação necessária para a aprovação do projeto, inclusive Parecer da Divisão de Meio Ambiente, e parecer da PGM, a qual que se pronuncia a respeito da matéria e informa que a solução mais adequada e indicada para o caso é a **concessão administrativa de servidão de passagem, nos termos do art. 17 da Lei Orgânica do Município.**

Feitas as considerações sobre esta proposta de ato normativo, requeremos a tramitação deste em regime de urgência nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo, tendo em vista a extrema e relevância e alcance social da matéria a ser trata, pois diz respeito a saneamento básico, questão de evidente interesse e utilidade pública.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:

Ezequiel Ligoski Betim

Presidente da Câmara de Vereadores

Al. Oscar Hey, nº 99, Centro, Telêmaco Borba - Pr